

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4510

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 09.07.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	23
JUNTA MÉDICA	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	35
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	36
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	38
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	40
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	41
ATOS DO LEGISLATIVO	42



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.564/2026

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA LARYSSA KAUANNY DA
ROCHA GOLFETTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 050/Semgov-CED/2026, do Poder Executivo do Município de Ariquemes-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 93.984/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A cedência, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2026, da servidora Laryssa Kauanny da Rocha Golfetto, matrícula 15139, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Poder Executivo do Município de Ariquemes - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de julho de 2026.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.341/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR AO SERVIDOR LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1683158 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.264/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, gratificação por Gestão Escolar ao servidor Luciano Gabriel Lorenzo Martins, matrícula 10780, pela atividade de Diretor Escolar da EMEI Professora Penha Rosendo Leite - tipologia "B", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.091, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.342/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA TATIANA SOARES DA SILVA SKIAVINE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1685048 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.258/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Tatiana Soares da Silva Skiavine, matrícula 7542, pela atividade de Diretora Escolar da EMEI José Paulo Paes - tipologia "B", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.101, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.343/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA MARIA SONEIDE DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1683185 no Processo Administrativo Eletrônico nº 90.003/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Maria Soneide de Araujo, matrícula 10018, pela atividade de Vice-Diretora Escolar da EMEI Professora Penha Rosendo Leite - tipologia "B", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.168, de 7 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.344/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA JUSSARA PEREIRA GONÇALVES DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1682653 no Processo Administrativo Eletrônico nº 13.268/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Jussara Pereira Gonçalves do Nascimento, matrícula 2868, pela atividade de Diretora Escolar da EMEF Ensina-me a Viver - tipologia "B", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 4.108, de 20 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 8 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 057 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1927/2026/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 008/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Ultrassom Portátil e Cartucho de Toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. XXXXXXXX SSP/PR e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.885.332/0001-14 com sede na Rua. Maria Lucia nº 3339 Bairro: Tiradentes, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. MARIO ALAERCIO BATISTA JÚNIOR portador da Cédula de Identidade RG nº XXX.XXX SSP/RO e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Ultrassom Portátil e Cartucho de Toner para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.



As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Itens	Discriminação	Und	Marca	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
2.	Ultrassom portátil, sistema de ultrassonografia profissional nos seus dispositivos ,conexão sem fio,compativo com IOS e Android,estojo protetor e carregador portátil,design a prova de água e poeira,totalmente imersível para desinfecção de alto nível,vários modos de exame: modo b, modo m, Collor Doppler, Power Doppler e Doppler pulsado. Presents dedicados : cardiologia, abdômen, pulmões, TCI, etc. Smart bladder: Cálculo automático com volume da bexiga. PW auto cal: traça e mede automaticamente os aspectos de Doppler pulsado, auto EF calculo automático da fração da fração de ejeção; transdutores : 3p (phased), e 5m (linear). Bateria MaH com bateria reserva e carregador. Garantia obrigatória por lei e fabricante.	Unidade	KTD	03	R\$ 25.989,90	R\$ 77.969,70
	TOTAL					R\$ 77.969.70

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º Inciso XXIII Alínea g; Art. 92 Inciso V e Capítulo X – Dos Pagamentos da Lei nº. 14.133/21):

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega com apresentação de toda a documentação referente a adimplência tributária e reconhecimento de encargos previsto nas legislações vigentes, nota fiscal devidamente certificada pelo Almoxarifado e liberação da auditoria interna.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme nota de empenho, constar os dados bancários, estarem em nome do CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento),

com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá manter todas as condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº. 14.133/21, além do contrato (se houver) devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da Lei nº. 14.133/21).



CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA: (Art. 6º Inciso XXIII Alínea e; Art. 40 §1º Inciso II e Art. 92 Inciso VII da Lei nº. 14.133/21):

O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e aproveitamento no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, sito à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, em horário de expediente (07:30 h às 13:30) de segunda a sexta, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n. 002/2015/CGM, após a Emissão da Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Após a conferência por parte da Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central, será emitida o termo de recebimento definitivo prazo de 7 dias para recebimento definitivo.

Todo e qualquer ônus decorrente da aquisição, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Caso seja constatada qualquer incompatibilidade, o material entregue deverá ser substituído, às expensas da contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não sendo esse período considerado como prorrogação do prazo de entrega. O procedimento de verificação de compatibilidade também será aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em

substituição. Somente após o cumprimento dessa etapa o objeto será definitivamente recebido e aceito.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada de sanar quaisquer irregularidades que venham a ser identificadas posteriormente, permanecendo a obrigação de corrigir, reparar ou substituir o objeto sempre que necessário.

DA GARANTIA (Art. 40 §1º Inciso III; Art. 92 Incisos XII e XIII da Lei nº. 14.133/2021):

A fornecedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando se a substituir aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento da referida proposta.

Todo objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – (Art. 92, Inciso XIV da Lei nº. 14.133/2021):

Fornecer os Ultrasons e tonner conforme especificações e preços de acordo o processo licitatório.

Entregar o objeto estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da dispensa da licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124 Inciso II Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade dos Ultrasons e Toner portáteis entregues, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92, Inciso XVI da Lei nº. 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92, Inciso XIV da Lei nº. 14.133/2021):

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e edital.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao material solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se ambos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A pretensa aquisição visa equipar as Unidades Básicas de Saúde da Atenção Básica de Vilhena.

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 14.001.10 – SAÚDE

Sub função: 14.001.10.302 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Programa: 14.001.10.302.0071 – FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE

Projeto/atividade: 14.001.10.302.0071.2271- CENTRAL DE REGULAÇÃO

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 14.001.10 - SAÚDE



Sub função: 14.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 14.001.10.301.0071 – FAZENDO SAÚDE COM QUALIDADE

Projeto/atividade: 14.001.10.301.0071.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BÁSICA

Natureza da despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Outras Fontes de recursos poderão ser usadas para atender a demanda da Semus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – (Art. 92 Inciso XIV; Arts. 155 ao 163 da Lei nº. 14.133/2021):

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Instrumento do termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º da Lei nº. 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 17.1 deste Instrumento do termo de referência, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º da Lei nº. 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156, §3º; Art. 162 da Lei nº. 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156, §3º, Art. 162, Parágrafo Único da Lei nº. 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º da Lei nº. 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 17.2 deste Instrumento do termo de referência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 17.1 deste Instrumento do termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º da Lei nº. 14.133/21).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 17.2 deste Instrumento do termo de referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (Art. 156, §6º da Lei nº. 14.133/21).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 17.2 deste Instrumento do termo de referência, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo subitem 17.2 deste Instrumento do termo de referência (Art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/21).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º da Lei nº. 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 17.2 deste Instrumento do termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº. 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 17.2 deste Instrumento do termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, §9º da Lei nº. 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 17.2 deste Instrumento do termo de referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158 e seus parágrafos da Lei nº. 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal Saúde- SEMUS

Contratada: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.885.332/0001-14 com sede na Rua. Maria Lucia nº 3339 Bairro: Tiradentes, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr. MARIO ALAERCIO BATISTA JÚNIOR portador da Cédula de Identidade RG nº XXX.XXX SSP/RO e CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO.

Itens	Discriminação	Und	Marca	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole Apresentação: Peça Inteira Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), limpa, sem excesso de gordura, sebo e nervos aparentes, própria para consumo humano.	KG	SERVIÇO	22695	R\$ 39,44	R\$ 895.090,80
2.	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole Apresentação: Peça Inteira Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), limpa, sem excesso de gordura, sebo e nervos aparentes, própria para consumo humano.	KG	SERVIÇO	7565	R\$ 39,44	R\$ 298.363,60



3.	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Músculo Traseiro Apresentação: Moída Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: Com no máximo 10% de gordura, livre de sebo, nervos e cartilagens, moída sob inspeção sanitária (SIM/SIE/SIF), própria para consumo humano.	KG	SERVIÇO	23387	R\$ 27,29	R\$ 638.232,23
19.	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Duro Apresentação: Peça Inteira Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), limpa, sem excesso de gordura, sebo e nervos aparentes, própria para consumo humano	KG	SERVIÇO	22530	R\$ 37,88	R\$ 853.436,40
20.	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Duro Apresentação: Peça Inteira Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), limpa, sem excesso de gordura, sebo e nervos aparentes, própria para consumo humano	KG	SERVIÇO	7510	R\$ 37,88	R\$ 284.478,80
21.	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Corta da em Cubos. Estado De Conservação: Resfriado(A). CATMAT 447386. Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), com cubos uniformes, sem excesso de gordura aparente, própria para consumo humano.	KG	SERVIÇO	15188	R\$ 29,86	R\$ 453.513,68
22.	Carne Bovina In Natura. Tipo Corte: Acém. Apresentação: Corta da em Cubos. Estado De Conservação: Resfriado(A). CATMAT 447386. Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), com cubos uniformes, sem excesso de gordura aparente, própria para consumo humano.	KG	SERVIÇO	5062	R\$ 29,86	R\$ 151.151,32
23.	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho Apresentação: Peça Inteira Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), limpa, sem excesso de gordura, sebo e nervos aparentes, própria para consumo humano	KG	SERVIÇO	22538	R\$ 38,89	R\$ 876.502,82
24.	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho Apresentação: Peça Inteira Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), limpa, sem excesso de gordura, sebo e nervos aparentes, própria para consumo humano	KG	SERVIÇO	7512	R\$ 38,89	R\$ 292.141,68
35.	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Patinho Apresentação: Fatiada Em Bife Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), com espessura uniforme, sem excesso de gordura aparente, própria para consumo humano.	KG	SERVIÇO	510	R\$ 39,59	R\$ 20.190,90
36.	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Alcatra Apresentação: Fatiada Em Bife Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), com espessura uniforme, sem excesso de gordura aparente, própria para consumo humano.	KG	SERVIÇO	380	R\$ 41,97	R\$ 15.948,60
37.	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Músculo Traseiro. Apresentação: Peça Inteira. Processamento: Sem Osso. Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), limpa, sem excesso de gordura, sebo, nervos e cartilagens aparentes, própria para consumo humano.	KG	SERVIÇO	1542	R\$ 30,96	R\$ 47.740,32
41.	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Fraldinha Apresentação: Peça Inteira Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), limpa, sem excesso de gordura e sebo aparentes, própria para consumo humano.	KG	SERVIÇO	1249	R\$ 47,51	R\$ 59.339,99



49.	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Coxão Mole Apresentação: Fatiada Em Bife Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), com espessura uniforme, sem excesso de gordura aparente, própria para consumo humano.	KG	SERVIÇO	380	R\$ 42,90	R\$ 16.302,00
	TOTAL					R\$ 4.902.432,14

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

A empresa CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: Das Especificações do fornecimento

O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preço em Diário Oficial do Município.

A entrega dos objetos se dará de forma PARCELADA, mediante apresentação de requisição de fornecimento, nota de empenho devidamente assinada pelo titular da Secretaria ou Fundo requerente.

O prazo de entrega será estabelecido pelas Unidades que são responsáveis pelas solicitações dos produtos. É importante destacar que é comum a contratante solicitar insumos semanalmente, e a CONTRATADA deve estar preparada para atender a essa demanda de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

A requisição de fornecimento poderá ser enviada via e-mail pela Secretaria ou Fundo Municipal requisitante, respeitando o prazo mínimo de 72 horas de antecedência, considerando o objeto da contratação a empresa contratada necessita de tempo suficiente para se organizar e atender à demanda de entrega.

A entrega dos Gêneros Alimentícios perecíveis deverá ser executada conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas por cada secretaria.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

Quanto à entrega dos alimentos faz-se necessário que o meio de transporte esteja dentro das condições higiênicas que exige a Vigilância Sanitária.

A fase de transporte é onde os alimentos perecíveis estão expostos a maiores riscos e vulnerabilidade, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de garantir a completa higiene e segurança.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

A responsabilidade pela conferência dos produtos no momento da entrega é atribuída a equipe designada pela autoridade competente da Secretaria ou Fundo.

Na conferência, deve-se verificar se os produtos recebidos estão em conformidade com termo de referência e nota de empenho, observando o cumprimento dos requisitos estabelecidos, como o prazo de validade mínimo exigido, a integridade física dos produtos, a preservação das características originais, e a ausência de violações nas embalagens.

Além disso, deve-se assegurar que não haja sinais de avarias, como amassados, quebras ou contaminação por sujeira.

Materiais com marca diferente da especificada na proposta não serão aceitos.

A movimentação dos gêneros alimentícios até as dependências da Secretaria ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra para auxiliar no transporte.

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para fins de verificar se a quantidade e as condições gerais de entrega estão de acordo com o pedido, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal



Eletrônica devidamente datado e assinado.

Após a verificação provisória, os produtos devem ser imediatamente armazenados nas condições adequadas (temperatura controlada, por exemplo) até o recebimento definitivo.

O recebimento DEFINITIVO, ocorrerá após a verificação mais detalhada do produto.

Essa etapa é crucial para garantir que os alimentos cumpram todas as normas de qualidade, segurança alimentar e especificações contratuais, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 a 48 horas após a entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Local de entrega:

A entrega dos insumos nas Escolas Municipais deverá ser feita nos seguintes endereços:

	Nome das Escolas – Área Urbana	Endereço
01	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Chitosse Mochizuki Inaba	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO
02	Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite	Avenida Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
03	Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO
04	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul nº 4341, Setor 19 – Vilhena/RO
05	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, nº 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO
06	Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy	Av: Curitiba nº 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
07	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO.
08	Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
09	Escola Municipal de Educação Infantil Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, nº 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
10	Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte	Avenida Florianópolis, Quadra 09, Lote Único, Setor 26, Bairro Embratel
11	Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes	Av. Melvin Jhones nº 2625 – Bairro Moisés de Freitas.
12	Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ - Vilhena/RO
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Dirce Bianchin de Ávila	Rua 1813, nº 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
14	Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO
16	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin	Av. Paraná, Nº 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
19	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, Nº 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO
20	Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos	Av. Tancredo Neves, nº 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
21	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
22	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ensina-me a Viver"	Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO
23	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingo Linhares Nº450, Centro – Vilhena - RO
24	Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia Nº 893, Centro – Vilhena - RO
25	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO
26	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO
	Nome das Escolas – Área Rural	Endereço
27	Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO
28	Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena–RO
29	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena–RO



30	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena-RO
----	---	---

Observação: As entregas das escolas da área rural deverão ocorrer nas dependências da SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP.: 76980-000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175 / 3322-4175, no horário das 07: 00 às 13:00h de segunda-feira a sexta-feira.

As demais entregas deverão ocorrer na sede das Secretarias e Fundos participantes, cujo endereço será informado na Requisição de fornecimento e Nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, mão- de obra e outros custos necessários para a execução do contrato.

Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, no endereço informado, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação.

Garantir que os gêneros alimentícios estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério da Saúde.

Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento no Serviço de Insp. Federal (SIF) ou estadual quando se tratar de produto de origem animal.

Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

A empresa deve entregar os produtos dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, em perfeito estado de conservação, respeitando a integridade das embalagens e os requisitos de transporte e armazenamento.

Caso sejam entregues produtos fora das especificações contratuais ou que apresentem defeitos, a empresa é obrigada a realizar a substituição, sem ônus para a contratante.

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter durante a execução do contrato ou equivalente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21);

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas Técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto deste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a entregar novamente o produto que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de



cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)

Unidade orçamentária: 09.001 Secretaria municipal de obras

Função: 04 Administração

Sub função: 122 Administração Geral

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2086 Manutenção das atividades da SEMOSP

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo

Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (SEMES)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0009 – Esporte é vida

Projeto/atividade: 2083 – Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Exercício Corrente

Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Unid. Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 – Educação

Sub Função 306 – Alimentação e Nutrição

Programa 0076 – Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade

Projeto/Atividade 2331 – Oferta de Alimentação Escolar nas Unidades de Ensino

Nat. da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo

Reduzido 123

Fonte de Recurso 15000000/ 15520000

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – (SEMAGRI)

Dotação 01 (Reduzido 329)

Unidade orçamentária: 19001 – Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

Função: 20 - Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0027 – Manutenção das atividades da SEMAGRI.

Projeto/atividade: 2109 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Desdobramento: 30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Reduzido: 329

Dotação 02 (Reduzido 342)

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Unidade orçamentária: 19001 – Secretaria de Agricultura – SEMAGRI

Função: 20 - Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0027 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

Projeto/atividade: 2046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Desdobramento: 30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Reduzido: 342

Dotação 03 (Reduzido 350)

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Unidade orçamentária: 19001 – Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

Função: 20 - Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0027 – Manutenção das atividades da SEMAGRI.

Projeto/atividade: 2316 – Apoio ao Setor de Agricultura

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Desdobramento: 30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Reduzido: 350



Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Centro de Custo: 323

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 05 - DEFESA NACIONAL

Sub função: 153 - DEFESA TERRESTRE

Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/atividade: 2152 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Desdobramento: 07 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

Subdesdobramento: 00

Fonte de recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -

EXERCÍCIO CORRENTE

Reduzido: 11

ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUMAS)

Unid. Orçamentária: 21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 08–Assistência Social;

Sub Função: 122–Administração Geral; 243–Assistência a Criança e ao Adolescente; 245–

Serviços Sociassistenciais;

Programa: 0018–Gestão Administrativa Eficiente; 0072–Assistência e Desenvolvimento

Social; Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.232 Gestão da

Primeira Infância do

SUAS; 2277–Gestão da Proteção Social Básica; 2278–Gestão da Proteção Social Especial;

Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15000000, 25000000, 16600050, 26600050; 16610000, 26610000,

16600060, 26600060, 16600070, 26600070.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ)

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000

Reduzido: 63

Centro de Custo: 318

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPPLAN)

Unidade Orçamentária: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTÁRIO

Programa: 003 – APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Desdobramento: 07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fonte de Recurso: recursos não vinculados de impostos – exercício corrente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).



d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/2021);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156. §3º, Art. 162. Parágrafo Único da Lei 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156. §1º da Lei 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 do termo de referencia deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/2021).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias, ou seja, pelos Secretários (Art. 156. § 6º da Lei 14.133/2021).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 19.2 termo de referencia deste Instrumento (Art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º da lei 14.133/2021).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 19.2 termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da lei 14.133/2021).

A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, § 9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158, e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Contratada: AÇOUGUE SOUZA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 51.202.632/0001-79, com sede na Av. Diones Bispo de Souza, nº 6783, Bairro: São Paulo na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante a Srª. Ketleen Dayani de Souza Bernardo, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX.XXX.XXX-XX e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO.

Thiago Roberto Graci Estevanato
Gabinete do Prefeito

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário- SEMES

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário – FUMAS

Gilvaneo da Veiga
Secretário – SEMAGRI

Roberto Scalercio Pires
Secretário – SEMFAZ

Flávio de Jesus
Secretário – SEMED

Rudiério Lopes Pereira
Secretário – SEMOSP

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Secretário – SEMPLAN

Ketleen Dayani de Souza Bernardo
AÇOUGUE SOUZA LTDA
Sócia/Administradora



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 074 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/2026/SEMAD.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 025/2026/PMV/SRP

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis sendo carnes in natura e processados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº XXXXXXXXX – SSP/SP e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. ARNALDO BATISTA DE ANDRADE, nº 801 Lote 10 Quadra 26 Setor 06, Bairro: São Paulo na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº. Clavio Roberto Sanches, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SESDEC/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO, adjudicatário do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis sendo carnes in natura e processados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA

Itens	Discriminação	Und	Marca	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
11.	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Fígado Apresentação: Fatiada Em Bife Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), fresco, com coloração característica, sem odor estranho, próprio para consumo humano	KG	Frigomil	7723	R\$ 16,26	R\$ 125.575,98
12.	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Fígado Apresentação: Fatiada Em Bife Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), fresco, com coloração característica, sem odor estranho, próprio para consumo humano	KG	Frigomil	2574	R\$ 16,26	R\$ 41.853,24
25.	Carne Suína In Natura Tipo Corte: Lombo. Apresentação: Cortes em pedaços. Processamento: Sem osso, sem pele. Estado de Conservação: Congelado(a). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), com pedaços uniformes, sem excesso de gordura aparente, própria para consumo humano	KG	Frigovil	7523	R\$ 39,80	R\$ 299.415,40



26.	Carne Suína In Natura Tipo Corte: Lombo. Apresentação: Cortes em pedaços. Processamento: Sem osso, sem pele. Estado de Conservação: Congelado(a). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), com pedaços uniformes, sem excesso de gordura aparente, própria para consumo humano	KG	Frigovil	2507	R\$ 39,80	R\$ 99.778,60
27.	Carne Suína In Natura Tipo Corte: Paleta. Apresentação: Cortes em pedaços. Processamento: Sem osso, sem pele. Estado de Conservação: Congelado(a). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), com pedaços uniformes, sem excesso de gordura aparente, própria para consumo humano.	KG	Frigovil	7538	R\$ 31,67	R\$ 238.728,46
28.	Carne Suína In Natura Tipo Corte: Paleta. Apresentação: Cortes em pedaços. Processamento: Sem osso, sem pele. Estado de Conservação: Congelado(a). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), com pedaços uniformes, sem excesso de gordura aparente, própria para consumo humano.	KG	Frigovil	2512	R\$ 31,67	R\$ 79.555,04
29.	Carne Suína In Natura Tipo Corte: Pernil. Apresentação: Cortes em pedaços. Processamento: Sem osso, sem pele. Estado de Conservação: Congelado(a). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), com pedaços uniformes, sem excesso de gordura aparente, própria para consumo humano.	KG	Frigovil	7650	R\$ 31,76	R\$ 242.964,00
30.	Carne Suína In Natura Tipo Corte: Pernil. Apresentação: Cortes em pedaços. Processamento: Sem osso, sem pele. Estado de Conservação: Congelado(a). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), com pedaços uniformes, sem excesso de gordura aparente, própria para consumo humano.	KG	Frigovil	2550	R\$ 31,76	R\$ 80.988,00
33.	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Contrafilé (Bisteca) Apresentação: Fatiada Em Bife Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), com espessura média uniforme, sem excesso de gordura aparente, própria para consumo humano	KG	Frigocal	1006	R\$ 34,67	R\$ 34.878,02
34.	Carne Suína In Natura Tipo Corte: Carré (Bisteca) Apresentação: Fatiada Processamento: Sem Osso Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), com cortes uniformes, sem excesso de gordura aparente, própria para consumo humano.	KG	Frigomil	716	R\$ 27,32	R\$ 19.561,12
38.	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém. Apresentação: Moída. Estado De Conservação: Resfriado(A). Descrição complementar: Com no máximo 10% de gordura, livre de sebo, nervos e cartilagens, moída sob inspeção sanitária (SIM/SIE/SIF), própria para consumo humano	KG	Frigocal	1252	R\$ 28,74	R\$ 35.982,48
39.	Carne Salgada Tipo Corte: Coxão Mole - Charque Origem: Bovina Apresentação: Em Mantas Estado De Conservação: Seco(A). Descrição complementar: Produto curado por salga, com teor de umidade e sal conforme padrões sanitários vigentes, isento de impurezas e odores estranhos, dentro do prazo de validade, sob inspeção sanitária (SIM/SIE/SIF), próprio para consumo humano.	KG	Brasil	788	R\$ 47,00	R\$ 37.036,00
42.	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango Tipo Corte: Peito Apresentação: Inteiro Estado De Conservação: Congelado(A) Processamento: Sem Pele, Sem Osso. Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, próprio para consumo humano.	KG	Avenorte	2639	R\$ 14,68	R\$ 38.740,52



47.	Embutido Tipo: Linguíça Toscana Tamanho: Grossa Tipo Preparação: Fresca Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado, com registro no MAPA/SIF, acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, com aspecto, cor e odor característico	KG	Nutribras	590	R\$ 25,00	R\$ 14.750,00
48.	Carne Suína In Natura Tipo Corte: Carré (Bisteca) Apresentação: Fatiada Processamento: Com Osso Estado De Conservação: Resfriado(A). Produto inspecionado (SIM/SIE/SIF), com cortes uniformes, sem excesso de gordura aparente, própria para consumo humano	KG	Frigovil	250	R\$ 21,94	R\$5.485,00
TOTAL						R\$ 1.395.291,86

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver,

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

A empresa CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da lei 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA: Das Especificações do fornecimento

O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preço em Diário Oficial do Município.

A entrega dos objetos se dará de forma PARCELADA, mediante apresentação de requisição de fornecimento, nota de empenho devidamente assinada pelo titular da Secretaria ou Fundo requerente.

O prazo de entrega será estabelecido pelas Unidades que são responsáveis pelas solicitações dos produtos. É importante destacar que é comum a contratante solicitar insumos semanalmente, e a CONTRATADA deve estar preparada para atender a essa demanda de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

A requisição de fornecimento poderá ser enviada via e-mail pela Secretaria ou Fundo Municipal requisitante, respeitando o prazo mínimo de 72 horas de antecedência, considerando o objeto da contratação a empresa contratada necessita de tempo suficiente para se organizar e atender à demanda de entrega.

A entrega dos Gêneros Alimentícios perecíveis deverá ser executada conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas por cada secretaria.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

Quanto à entrega dos alimentos faz-se necessário que o meio de transporte esteja dentro das condições higiênicas que exige a Vigilância Sanitária.

Afase de transporte é onde os alimentos perecíveis estão expostos a maiores riscos e vulnerabilidade, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de garantir a completa higiene e segurança.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

A responsabilidade pela conferência dos produtos no momento da entrega é atribuída a equipe designada pela autoridade competente da Secretaria ou Fundo.

Na conferência, deve-se verificar se os produtos recebidos estão em conformidade com termo de referência e nota de empenho, observando o cumprimento dos requisitos estabelecidos, como o prazo de validade mínimo exigido, a integridade física dos produtos, a preservação das características originais, e a ausência de violações nas embalagens.



Além disso, deve-se assegurar que não haja sinais de avarias, como amassados, quebras ou contaminação por sujeira.

Materiais com marca diferente da especificada na proposta não serão aceitos.

A movimentação dos gêneros alimentícios até as dependências da Secretaria ficará sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra para auxiliar no transporte.

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para fins de verificar se a quantidade e as condições gerais de entrega estão de acordo com o pedido, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica devidamente datado e assinado.

Após a verificação provisória, os produtos devem ser imediatamente armazenados nas condições adequadas (temperatura controlada, por exemplo) até o recebimento definitivo.

O recebimento DEFINITIVO, ocorrerá após a verificação mais detalhada do produto.

Essa etapa é crucial para garantir que os alimentos cumpram todas as normas de qualidade, segurança alimentar e especificações contratuais, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 a 48 horas após a entrega.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Local de entrega:

A entrega dos insumos nas Escolas Municipais deverá ser feita nos seguintes endereços:

	Nome das Escolas – Área Urbana	Endereço
01	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Chitosse Mochizuki Inaba	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO
02	Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite	Avenida Melvin Jones, nº 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
03	Escola Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO
04	Escola Municipal de Educação Infantil Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul nº 4341, Setor 19 – Vilhena/RO
05	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, nº 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO
06	Escola Municipal de Educação Infantil Omar Godoy	Av: Curitiba nº 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
07	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO.
08	Escola Municipal de Educação Infantil Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
09	Escola Municipal de Educação Infantil Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, nº 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
10	Escola Municipal de Educação Infantil Maria Celuir Duarte	Avenida Florianópolis, Quadra 09, Lote Único, Setor 26, Bairro Embratel
11	Escola Municipal de Educação Infantil José Paulo Paes	Av. Melvin Jhones nº 2625 – Bairro Moisés de Freitas.
12	Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ - Vilhena/RO
13	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Dirce Bianchin de Ávila	Rua 1813, nº 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
14	Colégio Cívico Militar Almirante Tamandaré	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
15	Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO
16	Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin	Av. Paraná, Nº 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
17	Escola Municipal de Ensino Fundamental Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO
18	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
19	Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, Nº 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO
20	Escola Municipal de Ensino Fundamental Gorete Domingos	Av. Tancredo Neves, nº 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
21	Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
22	Escola Municipal de Ensino Fundamental "Ensina-me a Viver"	Rua Costa e Silva, 457, Centro - Vilhena-RO
23	Escola Municipal de Ensino Fundamental Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingo Linhares Nº450, Centro – Vilhena - RO
24	Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia Nº 893, Centro – Vilhena - RO
25	Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO
26	Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO
	Nome das Escolas – Área Rural	Endereço
27	Escola Municipal Multisseriada e Educação Infantil e Ensino Fundamental Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO



28	Escola Municipal Multisseriada Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena-RO
29	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena-RO
30	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena-RO

Observação: As entregas das escolas da área rural deverão ocorrer nas dependências da SEMED – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz nº 4134 - Bairro Jardim América – Vilhena/RO - CEP.: 76980-000 Caixa Postal 31 Fone/Fax: 3321-2175 / 3322-4175, no horário das 07: 00 às 13:00h de segunda-feira a sexta-feira.

As demais entregas deverão ocorrer na sede das Secretarias e Fundos participantes, cujo endereço será informado na Requisição de fornecimento e Nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Art. 92º, Inciso XIV da Lei 14.133/21):

Fornecer o(s) produtos(s), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, mão- de obra e outros custos necessários para a execução do contrato.

Entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, no endereço informado, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação.

Garantir que os gêneros alimentícios estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Ministério da Saúde.

Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento no Serviço de Insp. Federal (SIF) ou estadual quando se tratar de produto de origem animal.

Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento do(s) produtos(s).

A empresa deve entregar os produtos dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, em perfeito estado de conservação, respeitando a integridade das embalagens e os requisitos de transporte e armazenamento.

Caso sejam entregues produtos fora das especificações contratuais ou que apresentem defeitos, a empresa é obrigada a realizar a substituição, sem ônus para a contratante.

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;

Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter durante a execução do contrato ou equivalente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21);

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas Técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto deste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a entregar novamente o produto que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – (Art. 92º, Inciso XIV da lei 14.133/2021):

Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas no item 04 do Termo de Referência.

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)

Unidade orçamentária: 09.001 Secretaria municipal de obras

Função: 04 Administração

Sub função: 122 Administração Geral

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2086 Manutenção das atividades da SEMOSP

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de consumo

Desdobramento: 07 00 Gêneros de Alimentação

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES (SEMES)

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0009 – Esporte é vida

Projeto/atividade: 2083 – Manutenção das Atividades Esportivas

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Desdobramentos: 07 00 – Gêneros de Alimentação

Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Exercício Corrente

Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Unid. Orçamentária 07.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função 12 – Educação

Sub Função 306 – Alimentação e Nutrição

Programa 0076 – Futuro em Construção: Educar com Qualidade e Equidade

Projeto/Atividade 2331 – Oferta de Alimentação Escolar nas Unidades de Ensino

Nat. da Despesa 33.90.30 – Material de Consumo

Reduzido 123

Fonte de Recurso 15000000/ 15520000

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – (SEMAGRI)

Dotação 01 (Reduzido 329)

Unidade orçamentária: 19001 – Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

Função: 20 - Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0027 – Manutenção das atividades da SEMAGRI.

Projeto/atividade: 2109 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Desdobramento: 30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Reduzido: 329

Dotação 02 (Reduzido 342)

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Unidade orçamentária: 19001 – Secretaria de Agricultura – SEMAGRI

Função: 20 - Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0027 – Manutenção das atividades da SEMAGRI

Projeto/atividade: 2046 – Capacitação de Pequenos e Médios Produtores Rurais

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Desdobramento: 30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Reduzido: 342

Dotação 03 (Reduzido 350)

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Unidade orçamentária: 19001 – Secretaria de Agricultura - SEMAGRI

Função: 20 - Agricultura

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0027 – Manutenção das atividades da SEMAGRI.

Projeto/atividade: 2316 – Apoio ao Setor de Agricultura

Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Desdobramento: 30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Reduzido: 350



Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Centro de Custo: 323

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 05 - DEFESA NACIONAL

Sub função: 153 - DEFESA TERRESTRE

Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/atividade: 2152 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Desdobramento: 07 - GENEROS ALIMENTÍCIOS

Subdesdobramento: 00

Fonte de recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -

EXERCÍCIO CORRENTE

Reduzido: 11

ÓRGÃO: 21 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUMAS)

Unid. Orçamentária: 21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 08–Assistência Social;

Sub Função: 122–Administração Geral; 243–Assistência a Criança e ao Adolescente; 245–

Serviços Sociassistenciais;

Programa: 0018–Gestão Administrativa Eficiente; 0072–Assistência e Desenvolvimento

Social; Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.232 Gestão da

Primeira Infância do

SUAS; 2277–Gestão da Proteção Social Básica; 2278–Gestão da Proteção Social Especial;

Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00–Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15000000, 25000000, 16600050, 26600050; 16610000, 26610000,

16600060, 26600060, 16600070, 26600070.

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEMFAZ)

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000

Reduzido: 63

Centro de Custo: 318

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEMPPLAN)

Unidade Orçamentária: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTÁRIO

Programa: 003 – APOIO ADMINISTRATIVO

Projeto/Atividade: 2107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Desdobramento: 07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Fonte de Recurso: recursos não vinculados de impostos – exercício corrente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS:

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).



d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/2021);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156. §3º, Art. 162. Parágrafo Único da Lei 14.133/2021).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156. §1º da Lei 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 do termo de referencia deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 do termo de referencia deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/2021).

A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 termo de referencia deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima das Secretarias, ou seja, pelos Secretários (Art. 156. § 6º da Lei 14.133/2021).

As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 19.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item 19.2 termo de referencia deste Instrumento (Art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021).

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º da lei 14.133/2021).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 19.2 termo de referencia deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da lei 14.133/2021).

A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156, § 9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 19.2 termo de referencia deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158, e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Contratada: ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.940.570/0001-40, com sede na Av. ARNALDO BATISTA DE ANDRADE, nº 801 Lote 10 Quadra 26 Setor 06, Bairro: São Paulo na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Srº. Clavio Roberto Sanches, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX SESDEC/RO e CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de VILHENA/RO.

Thiago Roberto Graci Estevanato
Gabinete do Prefeito

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretário- SEMES

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário – FUMAS

Gilvaneo da Veiga
Secretário – SEMAGRI

Roberto Scalercio Pires
Secretário – SEMFAZ

Flávio de Jesus
Secretário – SEMED

Rudiério Lopes Pereira
Secretário – SEMOSP

Adilson José Wiebbelling de Oliveira
Secretário – SEMPLAN

Clavio Roberto Sanches
ATACADO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA
Sócio

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026/SEMAD/EXCLUSIVO

A Controladoria de Licitações, através de seu pregoeiro, designado por meio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, informa que o Pregão Eletrônico nº 051/2026/PMV/EXCLUSIVO, foi formalizado o Processo Administrativo nº 4037/2026, que tem por objeto: Aquisição Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização, dedetização, descupinização e desalojamento/manejo de pombos, morcegos, maritacas e demais animais sinantrópicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. FOI SUSPENSO "SINE DIE", para que seja realizada a inclusão da minuta de contrato.

Vilhena-RO, 09 de julho de 2026.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
PREGOEIRO
Dec. nº 66.804/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 41 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

Processo Administrativo nº. 3914/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32. Contratada: **S FERNANDES DA SILVA**. CNPJ sob o nº 11.624.792/0001- 91.

Objeto: a contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bebedouro industrial, geladeiras, freezer, fogão e buffet, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e de todas as unidades e setores a ela vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como Estudo Técnico Preliminar, Cotações, Documentos de Formalização de Demanda - DFD, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2025/SEMUS/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 002/2026, constantes no Processo Administrativo nº. 19961/2024 e 3914/2026.

Valor: R\$ 788.326,67 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 17.03.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificados no Concurso Público nº 002/2025/SEMED (Edital Publicado no DOV nº 4252 em 24/06/2025 e Resultado final no DOV nº 4442 em 01/04/2026, homologado através do Decreto nº 66.866/2026, publicado no DOV 4443 de 06/04/2026, para atendimento das contratações solicitadas no Processo Eletrônico nº 93305/2026 pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição a candidata ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES.

Inscrição Nome Nota final Classificação
PROFESSOR NÍVEL III – SÉRIES INICIAIS – PEDAGOGIA – ÁREA URBANA – AMPLA CONCORRÊNCIA

JN6507	EFRAIN ALVES WELIKA	79,928	28º (convocado no Edital 025/2026 – Cotas)
VN7966	ANDRÉIA PATRÍCIA METZ CUCCHI DE OLIVEIRA	79,852	29º

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;



- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º grau (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º grau (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 09 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

ERRATA PORTARIA Nº 354/2026/SEMAD DE 25 DE JUNHO DE 2026

Onde se lê:

(...)

Art. Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora KEYLA NAUANY FLAUZINO MENDES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Secretario Escolar, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 16 a 17 de junho de 2026. (...)

Leia-se:

(...)

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora KEYLA NAUANY FLAUZINO MENDES, detentora do Cargo de provimento efetivo de Secretario Escolar, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de junho de 2026..

(...)

Vilhena, 09 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 399/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR BRUNO FUZARI LOVO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 1050/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor BRUNO FUZARI LOVO, detentor do Cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, Grupo Ocupacional TAF, Classe “H”, Referência Salarial “II”, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, nos dias 16 de janeiro, 06 de abril e 17 a 21 maio de 2026.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 09 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 400/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR ALESSANDER APARECIDO DE BARROS

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 7964/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família do servidor ALESSANDER APARECIDO DE BARROS, detentor do Cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IX”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia de 20 maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 09 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 401/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA FREXILANY CAMPOS DE SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 92674/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora FREXILANY CAMPOS DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnico Em Enfermagem, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 09 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

PORTARIA Nº 402/2026/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VILMA ROSA BASTOS DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 93607/2026;

RESOLVE:



Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora VILMA ROSA BASTOS DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional ASD, Classe "A", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 11 a 24 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 09 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 403/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ANA ALVES DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **ANA ALVES DA SILVA**, matrícula 4975, efetivo no cargo de Cozinheiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **03 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 1.444/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 03 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 404/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ELIR ORLANDIN SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **ELIR ORLANDIN SILVA**, matrícula 4911, efetivo no cargo de Supervisor Escolar.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1464/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025



PORTARIA N.º 405/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCINEIA FAUSTINO DE ABREU.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **LUCINEIA FAUSTINO DE ABREU**, matrícula 5313, efetivo no cargo de Professora Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **02 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 8290/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 406/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA JUCICLEIA DE MORAIS KEPPE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, ao servidor **MARIA JUCICLEIA DE MORAIS KEPPE**, matrícula 10271, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **04 de julho de 2026 a 01 de outubro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 15350/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 407/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR PAULA COSTAMAGNA PIMENTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **PAULA COSTAMAGNA PIMENTA**, matrícula 15511, efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **26 de junho de 2026 a 24 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10154/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 408/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SIMONI DAROLT MOCKE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **SIMONI DAROLT MOCKE**, matrícula 5987, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **02 de julho de 2026 a 30 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7370/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 409/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANTONIO CORREIA PEREIRA FILHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, ao servidor **ANTONIO CORREIA PEREIRA FILHO**, matrícula 4342, efetivo no cargo de Médico.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **10 de julho de 2026 a 07 de outubro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 7979/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 10 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 410/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR AZAIDE MOREIRA SILVA DE ALMEIDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **AZAIDE MOREIRA SILVA DE ALMEIDA**, matrícula 5196, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.



Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **04 de julho de 2026 a 02 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 14272/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 10 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 411/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DIONATHAN DE CARVALHO BATISTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, ao servidor **DIONATHAN DE CARVALHO BATISTA**, matrícula 15149, efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **07 de julho de 2026 a 04 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 12765/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 09 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 412/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JOEL SILVA BEZERRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, ao servidor **JOEL SILVA BEZERRA**, matrícula 10282, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de **09 de julho de 2026 a 23 de julho de 2026**, após término, **retorno ao trabalho com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8981/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 09 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 09 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de parceria com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Renova, inscrita no CNPJ sob o nº 13.840.878/0001-87, com sede na Linha 80, zona rural do distrito de Nova Conquista/RO.

1. OBJETO: A presente solicitação para aquisição de 01 (um) pulverizador e 01 (uma) roçadeira, fundamenta-se na necessidade de fortalecer as atividades agrícolas desenvolvidas pelos produtores beneficiários, visando o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade das culturas e a otimização dos serviços no campo, através das emendas impositivas 26/2025 e 262/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 29 conforme segue:

“Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público, observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o § do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que:

“Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob o nº 13.840.878/0001-87, os recursos decorrerão do orçamento próprio da Secretaria Municipal da Agricultura – SEMAGRI.

3. RECURSOS FINANCEIROS:

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.

VALOR: R\$ 22.980,00 (vinte dois mil, novecentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

4. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

5. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 09 de julho de 2026

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024
SEMAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 96678/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo 96678/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade Associação dos Pequenos Produtores Rurais Renova, inscrita no CNPJ sob o nº 13.840.878/0001-87;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11.

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais Renova , é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2011, que atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados. O projeto tem como objetivo a aquisição de 01 (um) pulverizador pecuário e 01 (uma) roçadeira, visando fortalecer as atividades agrícolas desenvolvidas pelos produtores beneficiários, visando o aumento da produtividade, a melhoria da qualidade das culturas e a otimização dos serviços no campo. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento oriundo de emendas impositivas sob o nº 26/2025 e 262/2025, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

VALOR: R\$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais)
Fonte orçamentária: Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura – Firmar Convênio com Entidades 3350.41.00.00 15000003 - Contribuições.
VIGÊNCIA: 12 meses

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena/RO, 09 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor: Emendas Impositiva: Nº 163,231 e 255/2025
ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS End.: Avenida Major Amarante, 4.500 Bairro: Centro CEP: 76980-016	92595/2026	47.349.890/0001-05	R\$ 26.980,03 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos).
			Valor Solicitado:
			R\$ 26.115,46 (Vinte e Seis Mil, Cento e Quize Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:
Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de atividades educativas, culturais, esportivas e artísticas destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, com a oferta de ações como aulas de música, judô, teatro, pintura, canto e oficinas ligadas ao audiovisual. A iniciativa visa promover o desenvolvimento integral dos participantes, fortalecer o direito à educação, à vida, à cultura, ao esporte e ao lazer, bem como fomentar a igualdade, a cidadania e a inclusão social. As atividades são planejadas para contribuir com o desenvolvimento da coordenação motora, concentração, disciplina e bem-estar psíquico, além de favorecer a comunicação, a criação de laços afetivos e o fortalecimento de vínculos comunitários. O projeto busca, ainda, atuar como fator de proteção social, oferecendo alternativas de ocupação saudável do tempo livre e prevenindo o envolvimento de crianças e adolescentes em atividades ilícitas, por meio de um espaço acolhedor e formativo.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAe os recursos decorrerão do orçamento de Emendas Impositivas Nº 163,231 e 255/2025 através do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A Associação Ministros de Deus, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto socioeducativo que tem por objeto a oferta de atividades educativas, culturais, esportivas e artísticas destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, compreendendo ações como aulas de música, judô, teatro, pintura, canto e oficinas ligadas ao audiovisual. A iniciativa visa promover o desenvolvimento integral dos participantes, fortalecer o direito à educação, à vida, à cultura, ao esporte e ao lazer, bem como fomentar a igualdade, a cidadania e a inclusão social. As atividades são planejadas para contribuir com o desenvolvimento da coordenação motora, concentração, disciplina e bem-estar psíquico, além de favorecer a comunicação, a criação de laços afetivos e o fortalecimento de vínculos comunitários. O projeto busca, ainda, atuar como fator de proteção social, oferecendo alternativas de ocupação saudável do tempo livre e prevenindo o envolvimento de crianças e adolescentes em atividades ilícitas, por meio de um espaço acolhedor e formativo.

A associação, com mais de dois anos de atuação no atendimento à população, desempenha papel vital na complementação de ações de outros setores, promovendo justiça social, bem-estar e cidadania ativa. A ausência de oportunidades de lazer, cultura e esporte, bem como a privação de atividades que promovem o desenvolvimento social, emocional e físico saudável, impactam diretamente a qualidade de vida e a construção de perspectivas futuras. Os efeitos desses problemas são profundos e duradouros, afetando todas as esferas da vida da criança e do adolescente. Nesse contexto, os projetos sociais buscam romper o ciclo de vulnerabilidade, oferecendo um futuro mais digno e promissor por meio de ações que abordam as causas dos problemas e fortalecem os fatores de proteção, tais como oficinas de arte, música, dança, teatro, esporte e jogos cooperativos, incentivando a criatividade, o trabalho em equipe, a liderança, o desenvolvimento da autoestima, da disciplina, das habilidades sociais e da capacidade de resiliência.

Os objetivos específicos do projeto incluem: fortalecer a individualidade, o direito, a opinião e o respeito; fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio da participação nas atividades; promover o acesso de crianças e adolescentes a atividades culturais, artísticas, esportivas e educativas; desenvolver habilidades sociais, emocionais, cognitivas e motoras; incentivar a convivência comunitária, o respeito mútuo, a disciplina e a cidadania; contribuir para a inclusão social e para a ampliação das oportunidades de desenvolvimento pessoal e cultural; criar vínculos; promover a manutenção do espaço, com pagamento de aluguel, energia e internet; adquirir material permanente e de consumo; e adquirir toldo para as janelas.

A execução das atividades exige o suporte de infraestrutura física, tecnológica e operacional básica, sendo os custos listados indispensáveis à continuidade, qualidade e cumprimento do cronograma de trabalho. O espaço físico locado funcionará como polo central de acolhimento e local de realização das oficinas de violão, teclado e flauta doce, sendo a manutenção de uma sede acessível e segura fundamental para a criação de rotina de proteção social e convivência. A energia elétrica é essencial para iluminação adequada e funcionamento de equipamentos de climatização, bem como viabiliza o uso de equipamentos de áudio e teclados musicais. A internet é crucial para a gestão pedagógica e administrativa, utilizada para pesquisa de partituras, métodos de ensino e conteúdos culturais, além de permitir comunicação constante com a rede de proteção social, escolas e famílias.

A aquisição dos materiais solicitados é fundamental para a sustentabilidade e eficácia do projeto, garantindo atividades contínuas, seguras e com qualidade. Os produtos para manutenção do espaço, como tintas para parede e materiais para pintura, bem como isopor e toldo, justificam-se pela necessidade de isolamento térmico e conforto ambiental em construção antiga de madeira, com janelas mantidas abertas para ventilação e bloqueio da luz solar. O material destinado à piscina visa manter a limpeza e a capa evita o acúmulo de sujeira. Ao assegurar infraestrutura e recursos materiais adequados, o projeto constrói alicerce sólido para o futuro dos jovens, proporcionando ferramentas e ambiente necessários para o pleno desenvolvimento de seu potencial.

O projeto atenderá 140 crianças e adolescentes residentes em Vilhena/RO, com foco prioritário nos bairros 5º BEC, São José, Santo Antônio, Jardim Social e Jardim Universitário, com atividades centralizadas na sede da Associação, localizada na Avenida Major Amarante, nº 1500, Centro. Alinhado ao art. 4º do ECA, o projeto visa suprir necessidade urgente de espaços sociais e culturais complementares à escola, atendendo ao art. 71 do Estatuto, garantindo acesso à cultura, ao esporte e ao lazer, respeitando o desenvolvimento integral e fortalecendo laços com a comunidade.

As oficinas de música terão duração total de 11 meses, sendo o primeiro mês destinado à estruturação inicial, aquisição de materiais permanentes e abertura das inscrições, com oferta de 140 vagas gratuitas distribuídas da seguinte forma: violão (40 vagas), teclado (40 vagas) e flauta doce (60 vagas). A divulgação ocorrerá por meio das redes sociais e busca ativa nas escolas públicas do entorno. Os alunos serão distribuídos em turmas de 10 integrantes para violão e teclado, nos períodos matutino e vespertino, com carga horária de duas horas semanais. Para flauta doce, os alunos serão divididos em turmas de 15 integrantes, com uma hora de aula aos sábados pela manhã, levando os instrumentos para casa, e encontros quinzenais às terças-feiras em horário oposto ao escolar para preparo da Orquestra de Sopros. A organização das turmas prevê: violão com 4 grupos (dois pela manhã e dois à tarde, às quartas e quintas das 8h às 9h, 9h às 10h, 14h às 15h e 15h às 16h); teclado com 4 grupos (dois pela manhã e dois à tarde, às quartas e quintas das 10h às 11h, 11h às 12h, 16h às 17h e 17h às 18h); e flauta doce com 4 grupos de 15 alunos aos sábados (8h às 9h, 9h às 10h, 10h às 11h e 11h às 12h).

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho. Valor de R\$ 26.980,03 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos), no entanto a entidade solicitou R\$ R\$ 26.115,46 (Vinte e Seis Mil, Cento e Quize Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de Doação de EMENDA IMPOSITIVA Nº 163,231 e 255/2025

Resolução: Nº 30/2026 CMDCA

Vigência: (10) DEZ MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 09 de julho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023



PORTARIA INTERNA Nº 026/2026.

Institui Comissão do Grupo de Trabalho para estudo e elaboração da minuta de Lei de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Vilhena – RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), especialmente os arts. 4º, 19, 34, 92 e 101, que tratam das medidas de proteção e do acolhimento familiar;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, que define o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CNAS/CONANDA);

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da política municipal de assistência social às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério Público do Estado de Rondônia para adoção de providências visando à implantação do Serviço de Família Acolhedora no Município de Vilhena;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão do Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de estudar, planejar e elaborar a minuta de Projeto de Lei para implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Estudar a legislação federal, estadual e municipal pertinente ao Serviço de Família Acolhedora;
- II – Elaborar proposta de minuta de Lei para implantação do serviço no âmbito municipal;
- III – Propor diretrizes técnicas, operacionais e administrativas para execução do serviço;
- IV – Articular-se com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- V – Apresentar relatório final e proposta legislativa ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
Nilcemar Dias de Almeida – Secretário.
Euzangela Campos Clemente – Assistente Social
- II – Representante da Procuradoria Geral do Município;
Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
- III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Samuel Soares da Costa
- IV – Representante dos Conselhos Tutelares;
Conselho Tutelar Sul;
Marcia da Silva Souza
Conselho Tutelar Norte;
Celimar da Silva Oliveira
Edna de Souza Maciel

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO 09 de julho de 2026.

Nilcemar Dias de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL
Matrícula 16655

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº92595/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 92595/2025, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO MINISTROS DE DEUS, inscrita no CNPJ sob nº 47.349.890/0001-05;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem por objeto execução de atividades educativas, culturais, esportivas e artísticas destinadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO, com a oferta de ações como aulas de música, judô, teatro, pintura, canto e oficinas ligadas ao audiovisual. A iniciativa visa promover o desenvolvimento integral dos participantes, fortalecer o direito à educação, à vida, à cultura, ao esporte e ao lazer, bem como fomentar a igualdade, a cidadania e a inclusão social. As atividades são planejadas para contribuir com o desenvolvimento da coordenação motora, concentração, disciplina e bem-estar psíquico, além de favorecer a comunicação, a criação de laços afetivos e o fortalecimento de vínculos comunitários. O projeto busca, ainda, atuar como fator de proteção social, oferecendo alternativas de ocupação saudável do tempo livre e prevenindo o envolvimento de crianças e adolescentes em atividades ilícitas, por meio de um espaço acolhedor e formativo.

Promover-se-á, assim, o desenvolvimento social, emocional e físico das crianças e adolescentes atendidos, por meio do judô, contribuindo para a formação de valores como disciplina, respeito e convivência, bem como para a inclusão social e a prevenção de situações de risco.

Valor de R\$ 26.980,03 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos), no entanto a entidade solicitou R\$ R\$ 26.115,46 (Vinte e Seis Mil, Cento e Quize Reais e Quarenta e Seis Centavos).
Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Oriundo de Doação de EMENDA IMPOSITIVA Nº 163,231 e 255/2025
Resolução: Nº 30/2026 CMDCA
Vigência: (10) DEZ MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 09 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO – SUPRIMENTO DE FUNDOS JUNHO – 2026

Servidor (a):	José Carlos Gomes da Silva - Processo nº 93003/2026 Data da liberação: 15/06/2026
Unidade Administrativa:	SEMED – Secretaria Municipal de Educação
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2325/2026 - Valor R\$ 3.274,50
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2324/2026 - Valor R\$ 3.274,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/01/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
531425	BRENO GENTIL ZAMARCHI
531256	DEBORA REGINA ALMEIDA DOS SANTOS
540892	DIVERSUS EDUCA LTDA
531038	JULIANO NICOLIELO FRANCO BUENO
532623	LUCAS DA SILVA VIANA
530617	M B DA SILVA
530323	M. S. RECUPERAÇÃO DE MOLAS LTDA
531255	MARCIA REJANE DA SILVA
536503	NAIARA BASILIO DOS SANTOS
532686	STEPHANNE FERNANDA SILVA ACIARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIVRO 001 FLS. 02 VOL. I - SEMUS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 3134/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: ONG O CAMINHO CNPJ: nº 10.408.592/0001-39. Objeto: 1.1. Objeto ofertar às crianças e adolescentes socialmente vulneráveis da cidade de Vilhena/RO, ações educativas que contribuam para o desenvolvimento humano, fortalecendo o direito à educação, à vida e a saúde de forma gratuita e complementar as ações educativas de higiene pessoal. por um período de 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento, em conformidade com o que diz o objetivo geral, objetivo específico, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 3134/2026, além da Lei Federal nº 13.019/2014 e, Decretos Municipais nº 41.742/2018 e 59.646/2023, que integram este Termo.

Data: 07.07.2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº
807/
2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 953812040/2026

Data de Emissão: 08/07/2026

Objeto: IMPLEMENTO FRESADORA DE ASFALTO PARA MINICARREGADEIRA (BOBCAT/PLANER 24'' - HF)

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.475.599/0001-82

Endereço: ALAMEDA DOS CIPRESTES, QUADRA QC 02 LOTE 14

Bairro: SÍTIO DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO Cidade: Goiânia

Telefone: (63) 3232-9090

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0900115451004922614490520000	27060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	130321	IMPLEMENTO FRESADORAS DE ASFALTO PARA A MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS CAPACIDADE OPERACIONAL ENTRE 1500 KG A 1600 KG E POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP. MARCA/MODELO: BOBCAT/PLANER 24" - HF	UND	1	300.000,00	300.000,00

Total: 300.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, Lei 14133/21

Secretário Municipal



MUNICIPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 806/2026**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**

Processo n.º: 953812029/2026

Data de Emissão: 25/06/2026

Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade de Minicarregadeira Bobcat S570, zero hora, fabricada no ano em curso, conforme especificações técnicas detalhadas na Ata de Registro de Preços nº 90021/2026 (Pregão Eletrônico nº 90027/2025).

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: DCCO SOLUÇÕES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.475.599/0002-63

Endereço: Q SAAN QUADRA 1 Nº 1175

Bairro: ZONA INDUSTRIAL Cidade: BRASILIA/DF

CEP: 70.632-100

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0900115451004922614490520000	27060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	130283	MINICARREGADEIRA, Zero Km, zero hora, fabricada no ano em curso; motor a diesel, potência mínima de 56 CV (41.19 KW), injeção direta, 4 tempos, aspiração natural ou turboalimentado, sistema de parada do motor por meio eletrônico, refrigeração forçada à água, com purificador de ar tipo seco de dois estágios e indicador de restrição; certificação mínima conforme Resolução Proconve nº 433 - MAR-I (Máquinas Agrícolas e Rodoviárias-I); transmissão hidráulica; cabine fechada, com ar condicionado original de fábrica, dotada de estrutura de proteção contra capotamento (ROPS) e contra queda de objetos (FOPS), assento do operador com sistema ergonômico, com regulagens e cinto de segurança retrátil; porta copos; descanso para os pés; painel de instrumentos dotado de horímetro digital ou analógico, alarmes e indicadores; fácil acesso para inspeções diárias na máquina; controle piloto por meio de joystick; sistema de segurança com bloqueio de comandos; tração nas 4 rodas, direção hidrostática, ou equivalente; freios de serviço e de segurança; vazão mínima da bomba hidráulica de 58 litros por minuto; peso operacional mínimo de 2.700 Kg e máximo de 3.200 Kg, capacidade de carga operacional mínima de 860 Kg, carga de tombamento mínima de 1.480 Kg, altura mínima do pino de articulação da caçamba de 2.900 mm, altura mínima de descarga da caçamba inclinada 2.230 mm, caçamba com capacidade de carga mínima de 0,40 m³, levantamento frontal com sistema vertical, carga de tombamento mínima de 1.500 Kg; pneus traseiros e dianteiros, dimensões mínimas: 10x16,5; retrovisor interno; equipada com garfos para pallets mínimo 1,05 m; equipada com 01 VALETADEIRA, com dimensões e rendimento compatíveis com a máquina, tomada de energia; mínimo de 02 engates hidráulicos; sistema elétrico mínimo 12 V, faróis de serviço dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de direção e freio, alarme de marcha à ré e demais itens de segurança obrigatórios. Adesivagem e customização: as máquinas/veículos deverão ser entregues adesivados, conforme o layout proposto pela SEAGRIDF no Termo de Referência	UND	1	445.000,00	445.000,00

Total: 445.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, Lei 14133/21

RUDIÉRIO LOPES PEREIRA
Secretário Municipal

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

Termo de Inexigibilidade 14/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo adm. nº 18/2026

Processo nº 562/2026

Data de Emissão: 09/07/2026

Objeto: **Edital de Chamamento Público 01/2026, credenciamento de artistas, produtores culturais, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, para compor a programação dos eventos e ações a serem realizados pela Fundação Cultural de Vilhena.**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **53.667.159 GABRIELLA SCHMADECKE DE ASSUNCAO**CNPJ: **53.667.159/0001-20**

Endereço: Rua LAURO SODRÉ, Nº 3480, Cep 76.981-270

Bairro: JARDIM SOCIAL Cidade: VILHENA - RO

Telefone:

JUSTIFICATIVA

O presente termo de inexigibilidade de licitação justifica-se mediante a contratação por credenciamento, caracterizada pela inviabilidade de competição (mercado paralelo e não excludente), onde a Administração Pública busca cadastrar e contratar todos os profissionais habilitados que aceitem prestar os serviços artísticos e culturais conforme tabela de preços previamente fixada pelo órgão. O procedimento encontra-se em estrita consonância com o artigo 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024, atendendo plenamente ao interesse público e ao princípio da publicidade.

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
2000113392003421433390390000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	1	41052	Música instrumental com voz - solo	SERV		800,00	

Total:

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024 e demais normas pertinentes ao credenciamento.

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA**
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**Termo de Inexigibilidade 14/2026****INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO**Processo adm. nº **18/2026**Processo nº **562/2026**Data de Emissão: **09/07/2026**

Objeto: **Edital de Chamamento Público 01/2026, credenciamento de artistas, produtores culturais, arte-educadores, grupos e coletivos artísticos e culturais, para compor a programação dos eventos e ações a serem realizados pela Fundação Cultural de Vilhena.**

DADOS DO FORNECEDORFornecedor: **I.M. CCMEI - SUELHEM SOUZA SILVA 96827211215**CNPJ: **55.638.776/0001-23**

Endereço: Rua EZEQUIEL SILVA CASSIM, Nº 631, Cep 76.980-872

Bairro: JARDIM AMÉRICA Cidade: VILHENA - RO

Telefone:

JUSTIFICATIVA

O presente termo de inexigibilidade de licitação justifica-se mediante a contratação por credenciamento, caracterizada pela inviabilidade de competição (mercado paralelo e não excludente), onde a Administração Pública busca cadastrar e contratar todos os profissionais habilitados que aceitem prestar os serviços artísticos e culturais conforme tabela de preços previamente fixada pelo órgão. O procedimento encontra-se em estrita consonância com o artigo 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024, atendendo plenamente ao interesse público e ao princípio da publicidade.

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
2000113392003421433390390000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	2	41053	Música instrumental com voz - dupla	SERV		1.600,00	

Total:**EMBASAMENTO LEGAL**

Art. 74, inciso IV, e artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 59.677/2023 e o Decreto nº 11.878/2024 e demais normas pertinentes ao credenciamento.

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
DEC. Nº 62.351/2024

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS****AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Paraná, nº 630, bairro Parque São Paulo, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de julho de 2026, pontualmente às 09h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 06 de julho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Gessicleide Fernandes de Lima Felipe

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2026.

O Conselho Escolar da Escola Felipe Rocha de Lima, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para a aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: 7609, nº 3556, bairro Alphaville, CEP 76.985-726, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de julho de 2026, pontualmente às 12h10min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 08 de julho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Valtemir Ferreira Alves

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010 E 011/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 010 Material de Processamento de Dados e 011 Manutenção e Conservação de Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Arlindo Rebelatto, nº 6344, bairro Setor 23, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de julho de 2026, pontualmente às 09h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 08 de julho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Margarete Borges dos Santos

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010 E 011/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 010 Material de Processamento de Dados e 011 Manutenção e Conservação de Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Arlindo Rebelatto, nº 6344, bairro Setor 23, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de julho de 2026, pontualmente às 09h30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 08 de julho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Margarete Borges dos Santos

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 012 E 013/2026.

O Conselho Escolar da Escola Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 012 Material de Expediente e 013 Manutenção de Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua: Arlindo Rebelatto, nº 6344, bairro Setor 23, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 14 de julho de 2026, pontualmente às 15h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 08 de julho de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Margarete Borges dos Santos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE
LIVRO 001 FLS. 55 VOL. I
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2025**

Processo Administrativo nº. 289/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.

Contratado: ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.229.256/0001-94. Objeto: alterações qualitativas e quantitativas ao Contrato nº 255/2025, em conformidade com a Nota técnica de justificativa para formalização de alteração contratual ID 1630747, Parecer Administrativo nº. 022/2026, justificativa técnica para celebração de termo aditivo ID 1660841 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 289/2024, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo.

Data: 08.07.2026



Nº 4510

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 09.07.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 146, DE 8 DE JULHO DE 2026

DESIGNA A SERVIDORA DANIELLA LIMA SANTIAGO BELLI COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública devem ser acompanhados e fiscalizados por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DANIELLA LIMA SANTIAGO BELLI, matrícula 500530, como fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 133/2026, que trata da aquisição de materiais de expediente, aferido com nível de BAIXA COMPLEXIDADE, numero de identificação da tabela 1679394.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 147, DE 8 DE JULHO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do artigo 25 do Regimento Interno; CONSIDERANDO que a criação de Comissões Administrativas Especiais Temporárias compete, privativamente, à Presidência, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade devidamente motivados, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 28 da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Temporária para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, para atender as demandas da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, com a seguinte composição:

Presidente: Silviney Caetano, Matrícula nº 400058;
Secretária: Sandra da Silva Nogueira, Matrícula 400060; e
Membra: Ándrea de Oliveira Baltazar, Matrícula nº 400056.

Art. 2º Os servidores designados farão jus à gratificação específica, cujo pagamento fica condicionado ao cumprimento do que dispõe o § 2º do artigo 27 da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 3º Diante do grau de complexidade do objeto, a Comissão fica enquadrada no Símbolo CE-T-02, conforme estabelece o art. 28 e Anexo X da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 4º O prazo para execução dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, prorrogável mediante justificativa devidamente motivada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEIO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVISON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**